LEI Nº 1.165

De 6 de abril de 2004

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), observadas as seguintes classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

002	Setor de Serviços Municipal		
	145-15.451.0083.1043.0000	Infra-Estrutura Urbana	
	4.4.90.51.04	Obras e Instalações (Calçadas e Passeios Públicos).....	50.000,000
	149-15.451.0086.1024.0000	Praças, Parques e Jardins	
	4.4.90.51.07	Obras e Instalações (Praça Pio XII).....	120.000,00
003	Setor de Promoção Social – Fundo Municipal de Assistência Social		
	453.28.845.0107.2028.0000	Subvenções Sociais	
	3.3.50.43.04	Subvenções Sociais – Centro Ann Sullivan do Brasil – Ribeirão Preto.....	4.000,00
004	Setor de Trânsito		
	116-26.782.0017.2057.0000	Municipalização de Trânsito	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	70.000,00
	301-12.361.0029.1007.0000	Ensino Fundamental	
	4.4.90.51.01	Obras e Instalações (Salas de Aulas).....	130.000,00

	305·12.361.0029.2020.0000	Ensino Fundamental	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	106.000,00

Art. 2° O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 6 de abril de 2004

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo